



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

023/2012

Processo de Origem: n° 345, de 19 de junho de 2012.

Protocolo n° 069/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Vivaldino Custódio	CPF 399.670.930-72
Endereço Residencial Linha Casaril, s/n°	
Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9685 5779

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 14.529	Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Casaril, s/n°	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	
Coordenadas Geográficas S 27°25'01,4" W 053°30'25,9"	Área total do imóvel: 14,529 ha	Área licenciada: 0,4 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Greice Thaís Leitzke	Registro Conselho CREA RS184152	ART n° 6397747
-------------------------------------	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n°90/2012, com a finalidade de implantação de pastagens. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha: *Myrcia multiflora* (2,38mst), *Eugenia uniflora* (4,88mst), *Dalbergia frutescens* (1,81mst), *Ateleia glazioviana* (42,54mst), *Parapiptadenia rigida* (2,60m³/3,72mst), *Patagonula americana* (1,21m³/1,73mst).

Volume de lenha: 16,80 mst	Volume de toras: 11,75m³
Reposição Florestal	Prazo até: agosto/2013.

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 168 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, definida no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 6 de agosto de 2012.